

PROJETO DE LEI Nº 125-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, de Construtora e Incorporadora Cell Ltda. 80,00 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado e abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, de Construtora e Incorporadora Cell Ltda., com sede na Rua Aloísio Lenz, nº 756, sala nº 01, Bairro Floresta, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 18.021.252/0001-62, 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado.

Art. 2º Em contrapartida aos 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de calçadas pavimentadas em áreas públicas, o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, localizada no Setor 09, Quadra 86, Lote 116 pertencente a Construtora e Incorporadora Cell Ltda., sobre o recuo de jardim de 1,50 m², cujo valor em março de 2016 corresponde a R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a conclusão dos 80,00 m² de calçadas pavimentadas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (972)	R\$ 5.550,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)	R\$ 5.550,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 125-04/2016

Lajeado, 08 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada pela Construtora e Incorporadora Cell Ltda., neste ato representado por seu administrador o Sr. Claiton Luciano Spohr, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, 80,00 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado, para quitação de débitos referentes a multa da construção irregular sobre o recuo de jardim da empresa.

A proposta vem de encontro com as necessidades da comunidade, oportunizando a melhora das calçadas de passeio, em frente a creches e escolas do município. A pavimentação das calçadas, é portanto, de interesse da coletividade e da administração para dar continuidade ao projeto “Caminho Seguro”.

Além disso, o valor cobrado por metro quadrado para a confecção da calçada de passeio em concreto, conforme Planilha de Orçamento do ano de 2016 é de R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos).

Em anexo, Ata nº 05-03/2016 da Comissão de Recuos de Jardim sobre o parecer do valor da multa aplicada a Construtora e Incorporadora Cell Ltda.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.